



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(AO-01) VOTO DE CONGRATULAÇÃO – CLUBE DESPORTIVO DE
CERVEIRA – SUPERTAÇA

O senhor Presidente começou por realçar que mais uma vez o Clube Desportivo de Cerveira foi motivo de orgulho, ganhando mais uma taça, propondo que ficasse registado em ata mais um voto de congratulação ao Clube Desportivo de Cerveira, pois teve um ano pleno de conquistas cujos resultados são fruto não só do trabalho de uma época, mas sim de várias épocas consecutivas, com um trabalho importante nas camadas jovens que acaba por também dar frutos nos seniores.

Realçou ainda a satisfação pelo trabalho extremamente louvável que a direção tem feito, apesar da escassez de recursos.

14/06/2019

Paulo Iez.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(AO-02) CIM DO ALTO MINHO – DOCUMENTOS APROVADOS AL – 29-
04-2019

Pelo senhor Presidente foi dado conhecimento do teor da carta da Cim Alto Minho, registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 5944/19, a qual remete para conhecimento, os documentos aprovados em reunião de 29 de abril de 2019.

Foi ainda dado conhecimento desta deliberação da Assembleia Intermunicipal da CIM, com os considerandos daquelas célebres intervenções relativamente ao 1º de Maio, ao 25 de abril, e se concordarem é dar conhecimento a Câmara Municipal. São as intervenções e recomendações dos srs. Deputados, com algumas considerações importantes outras mais partidárias que faz parte da vida democrática.

14/06/2019

J. A. T. e. g.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MAIO DE 2019

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 31 de maio de 2019, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto do secretário da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a citada ata.

14/06/2019

Paulo...



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(02) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2018

Foi presente para aprovação a consolidação de contas referentes ao ano de 2018, de acordo com as normas previstas na Lei 73/2013, de 03 de setembro, que define o perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais com indicação dos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma consolidação de contas.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de contas apresentada e remeter a mesma para apreciação à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e suas alterações sucessivas.

14/06/2019

Paulo Reis



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(03) ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019: NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
ANUAIS E CALENDARIZAÇÃO

Pela Vereadora senhora Aurora Viães, foram presentes, para aprovação, as normas de participação e calendarização do Orçamento Participativo 2019.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas e calendarização apresentadas.

14/06/2019

Aurora Viães



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(04) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor presidente, referente à transferência de competências para as autarquias locais, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais – proposta de não transferência de competências

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, diplomas esses que, entretanto, e de forma faseada foram sendo publicados;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril – concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Resulta deste diploma que se as freguesias não manifestarem a sua intenção de não pretenderem a transferência das competências que se encontrem elencadas no seu n.º 1 artigo 2.º, como competências originárias das freguesias, poderá entender-se que tais competências são transferidas já em 2019.

O legislador prevê, no entanto, a possibilidade de se manterem no âmbito de intervenção dos municípios as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelos municípios ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;

Estabelece ainda o legislador que os recursos financeiros afetos às transferências das novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal. Ora a afetação de todas as verbas necessárias para o exercício das competências elencadas no n.º 1 do art.º 2.º às freguesias implicaria que se reiniciasse todo o procedimento de elaboração do orçamento aprovado para o ano em curso.

Tenho a honra de propor:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 39.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, propor à Assembleia Municipal que:

1.1.- Delibere que as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, são indispensáveis para a gestão direta pelo município e tem natureza estruturante para o Município, para a execução de missões de interesse geral e comuns a todo o Município, consequentemente o superior interesse público, a eficácia e eficiência que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do Município, sem prejuízo da manutenção da eficácia dos acordos de execução já celebrados;

1.2.- Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à proposta de não transferência das competências identificadas no ponto 1.1.

Vila Nova de Cerveira, 06 de junho de 2019.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33ª do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

14/12/2018

Paulo R.S.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(05) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor presidente, referente à transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Transferência de competências no domínio da Saúde.

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;

Este diploma, em matéria de produção de efeitos estabelece que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas neste diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;

De referir ainda que, este Decreto-Lei, refere que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Proponho assim:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:

1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;

2. Entidades Intermunicipais

2.1 - O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;

2.2 – Que, no domínio anteriormente mencionado, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas, associativas e privadas que atuam nesta temática e no território da NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas no diploma legal mencionado;

2.3 – Que, no domínio da Saúde, a CIM Alto Minho, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, preside já ao Conselho Consultivo da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE (ULSAM), tendo também designado um representante nos órgãos de gestão de ULSAM;

2.4 – Que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram a CIM, para aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas no domínio da Saúde.

3 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.

Vila Nova de Cerveira, 12 de junho de 2019”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33ª do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

14/06/2019

Paulo Dias



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(06) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS
- DESPACHO - RATIFICAÇÃO

Foi presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de novembro, pelo qual aprovou a quarta alteração ao Orçamento da Despesa, a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a terceira alteração ao Plano de Atividades Municipais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou as alterações ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipais.

14/06/2019

Paulo Reis



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(07) PROPOSTA DE APOIO LOGÍSTICO À ADEIXA PARA A ORGANIZAÇÃO DO
“ XV DANCERVEIRA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DE VILA
NOVA DE CERVEIRA”

Pela Vereadora senhora Aurora Viães foi presente uma proposta para atribuição de apoio logístico à ADEIXA para a organização do “XV DANCERVEIRA – Festival Internacional de dança de Vila Nova de Cerveira”. Propõe-se ainda a isenção de várias taxas municipais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio logístico referido na proposta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei 75/2013, de 12.09, e suas alterações sucessivas.

14/06/2019

Aurora Viães



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(08) INFORMAÇÃO DAG – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO À
ESTERELIZAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES – ASSOCIAÇÃO
PATAS & PATAS

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente uma informação Do Médico Veterinário Municipal, que seguidamente se transcreve:

“Proposta de concessão de apoio à esterilização de animais errantes - Associação Patas & Patas

Considerando que:

- A Associação Zoófila local Patas & Patas tem exercido atividade relevante na gestão dos animais errantes no Município de Vila Nova de Cerveira, recolhendo e alojando no seu “abrigo” muitos animais errantes que, por impossibilidade de alojamento, os serviços do município não podem recolher;

- Que a referida associação recolheu e cedeu em adoção em 2018, 48 canídeos, dos quais 46 foram esterilizados;

- Que a referida associação tem alojados no seu abrigo 29 canídeos que foram todos esterilizados;

- Que face ao número de animais esterilizados (75 canídeos) e às condicionantes dos processos de adoção, se tornou insustentável, por parte da associação, a realização de candidaturas ao Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira;

- Que os 75 animais esterilizados são elegíveis para o apoio disponibilizado pela DGAV através do Despacho n.º 2301/2019, de 8 de março, podendo o município receber um apoio total no valor de 3250,00 €;

Proponho que seja concedido à Associação Patas & Patas, um apoio destinado a cobrir os gastos que a associação teve com aquelas esterilizações.

O valor do apoio deve ter por base o número de animais esterilizados, o tipo de cirurgia e a tabela de preços que se anexa e que foi a que, primeiro pensamos para o Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira e cujos valores são menores que os atualmente em vigor.

Assim sendo, tendo em conta as listagens anexas dos animais esterilizados, os tipos de cirurgia praticados e a tabela de preços proposta, o valor total do apoio a conceder à Associação Patas & Patas deve ser de 4905,00 €.

Vila Nova de Cerveira, 15 de maio, de 2019

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de € 4 905,00 (quatro mil novecentos e cinco euros), nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei 75/2013, de 12.09, e suas alterações sucessivas.

14/06/2019



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

**(09) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS – PEDIDO DE LICENÇA
DE RÚIDO E ISENÇÃO DE TAXAS**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Vice presidente que isentou de taxas a licença de ruído, solicitada pela Associação Desportiva de Campos, para a atividade desenvolvida pela referida associação designada de “Dia da Família da Associação desportiva de Campos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho em causa.

14/06/2019

Luís 12.5.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

(10) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 13 de junho, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	1.024.829,83
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	290.665,26
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	342.039,25
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	343.138,49
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	66.945,24
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	218.558,36
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	9.456,85
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	334.203,50
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	42.857,73
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	144.346,63
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	203.217,78
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	2.612,83
EM COFRE	2.008,54
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	3.029.240,29
TRÊS MILHÕES VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS -----	

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

14/06/2019

Paulo Reis